



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 5285

As Comissões
De Assuntos Financeiros
Em. 01/11/2011
Presidente

Projeto de Lei nº 51/2011 data 31/10/11

Assunto: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 176.600,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Autor: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [assinatura]
Sala das Sessões 08/11/11
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *[assinatura]*
Sala das Sessões *07/11/2011*
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 51/2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 659/2010) crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação, consignada no Orçamento de 2011, conforme Anexo II desta Lei e do excesso de arrecadação de Transferências do Estado destinadas aos programas da Secretaria de Assistência Social, para atender às determinações legais decorrentes da modalidade de transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

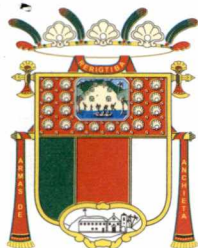
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 27 de outubro de 2011

[Assinatura]
EDIVAL JOSÉ PETRI

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
omissões
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122..0020.2.0120	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.71.47.00	014	1.000,00
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0022.2.0128 – Benefícios eventuais auxílio Mortalidade, Natalidade, C. básica, fraldas, colchonetes	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	003	40.000,00
08.244.0022.2.0129 – Manutenção do CRAS, Programas e Serviços	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	003 003	70.000,00 5.600,00
02.07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
08.243.0024.2.0139 – Acolhimento Institucional para Criança-Lar Renascer	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	003	60.000,00
			Total	176.600,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.604.0018.2.0114	Manutenção do CCZ MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	014	1.000,00
			Total	1.000,00

7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 63/2011

Senhora Presidenta e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

Tais inclusões se fazem necessárias na Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, para possibilitar o pagamento de encargos com o INSS decorrente da prestação de serviços de terceiros.

A inclusão de autorização para abertura de fontes nas diversas dotações da Secretaria de Assistência Social se faz necessária por força das novas formas de transferência Fundo a Fundo instituída por força de lei. Essa nova forma de transferência a ser realizada pelo Governo Estadual ainda em 2011, que se difere das transferências de convênio.

Confiante na aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES. 27 de outubro de 2011.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2011. Às dezoito horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e onze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto dos vereadores Geovane Meneguelli Louzada dos Santos, Terezinha Vizzoni Mezdri e Carlos Waldir Mulinari de Souza. A Sra. Presidente convidou o vereadores Valber José Salarini e José Maria Rovetta a assumirem as funções na Mesa de Vice-presidente e Secretário, respectivamente. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi feita a oração inicial com o Pastor Mauro Ressonni, da Igreja Batista de Mãembá. Em seguida foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos 596/2011 e 597/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovados pelo Plenário; 2) Requerimento 599/2011 do vereador Marcus Vinicius Doelinger Assad, aprovado pelo plenário; 3) Requerimento 600/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, também assinado pelo Vereador Marcus Assad, aprovado pelo Plenário; 4) Requerimentos 601/2011 e 602/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovados pelo plenário; 5) Requerimento 603/2011 do vereador Cléber Oliveira da Silva, aprovado pelo Plenário; 6) Requerimento 604/2011 do vereador Valber Salarini, aprovado pelo Plenário; 7) Requerimento 606/2011 do vereador Cleber Oliveira da Silva, aprovado pelo Plenário; 8) Requerimento 607/2011 do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovado pelo Plenário; 9) Requerimentos 608/2011 e 609/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados pelo Plenário; 10) Requerimento 622/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovado pelo Plenário; 11) Requerimentos 632/2011 e 634/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados pelo Plenário; 12) Requerimento para usar a tribuna do Sr. Wilson Pereira da Conceição; 13) Requerimento para usar a tribuna da Sra. Enedir Viana Tompson; 14) Projeto de Lei nº 77/2011 – Dispõe sobre alteração do inciso V do artigo 85 da lei Municipal 123 de 2002, de autoria do vereador Geovani Meneguelli Louzada dos Santos; 15) Projeto de Lei nº 52/2011 – Modifica a Lei Municipal nº 341/1999, de autoria do Poder Executivo; 16) Emenda Modificativa ao projeto de lei nº 51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais) para os fins que especifica apresentada pelos vereadores Valber Salarini e Cleber Oliveira da Silva; 17) Requerimento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitando a dispensa de interstício do projeto de Lei nº 51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial, aprovado pelo Plenário. Terminada a leitura do material de expediente, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida concedeu a palavra ao Sr. Wilson Pereira da Conceição que falou sobre as articulações do trabalho dos Conselheiros Tutelares de Anchieta e a Sra. Enedir Viana Tompson que falou sobre a segurança pública no município de Anchieta. Usaram da palavra os vereadores: Jocelém Gonçalves de Jesus, Cléber Oliveira da Silva, Valber José Salarini, Marcus Vinicius Doelinger Assad e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). O vereador Valber Salarini propôs requerimento verbal de votos de congratulação a associação de moradores da comunidade de Emboacica, pela realização da 1ª festa do feijão e votos de congratulação a gerencia estratégica de esporte e lazer e aos times vencedores de Itapeúna e Jabaquara, pela realização do V campeonato municipal de futebol de campo de Anchieta. Também propôs o envio de expediente ao Prefeito Municipal solicitando que se crie no Município de Anchieta uma escola de música para atendimento ao público. Todos os requerimentos do vereador Válber foram submetidos à votação e foram aprovados por

unanimidade. Também o vereador Marcus Assad propôs requerimento verbal ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Prefeito Municipal solicitando a cobertura da quadra poliesportiva da comunidade de Emboacica, moção de aplausos e reconhecimento a escola Coronel Gomes de Oliveira pela realização do recital e moção a Escola Amarilis Fernandes Garcia pela realização da feira de ciências e, ainda, requerimento ao Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura solicitando que se faça gestão junto a CESAN visando melhorar a rede de esgoto da comunidade de Jabaquara. Todos os requerimentos verbais foram aprovados por unanimidade do Plenário. Após o pronunciamento dos senhores vereadores, a Sra. Presidente passou para Ordem do dia, solicitando ao secretário que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Havendo numero legal, foi feita a leitura do material constante da pauta para ordem do dia, a saber: Em segunda discussão, o projeto de lei nº 74/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública, de autoria da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdari. Em votação o projeto de lei nº 72/2011 – Acrescenta o § 4º ao Art. 4º-A da Lei 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação, de autoria do vereador Geovane Meneguelli Louzada dos Santos; Projeto de Lei nº 73/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública, de autoria do vereador Marcus Assad e projeto de lei nº 51/2011 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais) para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, com uma emenda modificativa apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento. Os projetos foram submetidos à discussão do Plenário (ARQUIVO DIGITAL) e em seguida, a Sra. Presidente os submeteu à votação. Os projetos 72/2011 e 73/2011 foram aprovados por unanimidade do Plenário e o projeto de Lei nº 51/2011 foi aprovado por unanimidade com redação final. E, não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente convidou todos para sessão ordinária itinerante do dia 17 de novembro na comunidade de Recanto do Sol e, em seguida declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com a Sra. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIEIA
Mesa Diretora

Dalva da Matta Igreja
Presidente

Tereza Vizzoni Mezdari
Vice-Presidente

Carlos Waldir M. de Souza
Secretário



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº38/2011

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº51/11, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00(cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 01.11.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa abrir crédito especial para atender a secretaria de assistência social, bem como a secretaria de saúde no que diz respeito ao pagamento dos encargos sociais.

Assim, devidamente comprovada a atividade a ser desenvolvida com a referida abertura de crédito não há por que negar-lhe a aprovação



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, entendo que o projeto deve ser aprovado.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2011.

Relatora: Terezinha V. Mezadri _____

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

Carlos V. Mulinari de Souza
Presidente


Valber José Salarini
Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº113/2011

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00(cento e setenta e seis mil seiscentos reais).

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 01.11.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente proposição da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2011.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri

Presidente da CLJR

Cleber de Oliveira da Silva

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para os fins que especifica.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, **com redação final**, na sessão ordinária do dia 08/11/2011, o Projeto de Lei nº 51/2011, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais) para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 51/2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 659/2010) crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação, consignada no Orçamento de 2011, conforme anexo II desta Lei e do excesso de arrecadação de Transferências do Estado destinadas aos programas da Secretaria de Assistência Social, para atender



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as determinações legais decorrentes da modalidade de transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 09 de novembro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Dalva da Matta Igreja



VICE-PRESIDENTE

Terezinha Vizzoni Mezdari



SECRETÁRIO

Carlos Valdir Mulinari de Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122..0020.2.0120	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.71.47.00	014	1.000,00
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0022.2.0128 – Benefícios eventuais auxílio funeral, Natalidade, sica, fraldas, colchonetes	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	003	40.000,00
08.244.0022.2.0129 – Manutenção do CRAS, Programas e Serviços	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	003 003	70.000,00 5.600,00
02.07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 08.243.0024.2.0139 – Acolhimento Institucional para Criança-Lar Renascer	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	003	60.000,00
			Total	176.600,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.604.0018.2.0114	Manutenção do CCZ MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	014	1.000,00
			Total	1.000,00

91

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 051/2011, de autoria do poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 01 de Novembro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

51

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 51/2011 e, consequente publicação da Lei nº 752/2011, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 30 de Dezembro de 2011.



**PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREF. MUNI. ANCHIETA 023753 17/NOV/2011 14:15

ANCHIETA-ES, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Of. PRP nº 129/2011

DA:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
VEREADORA DALVA DA MATTA IGREJA

AO:
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXMO. SR. EDIVAL JOSÉ PETRI

Assunto – Encaminha Autógrafos de Lei

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 93/2011 proveniente do Projeto de Lei nº 782/2011 (Geovane), Autógrafo de Lei nº 94/2011 proveniente do Projeto de Lei nº 73/2011 (Marcus), ambos de autoria do Poder Legislativo e Autógrafo de Lei nº 95/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 51/2011, este de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 08 de novembro, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DALVA DA MATTA IGREJA
Presidente

LEI Nº 752, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 659/2010) crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação, consignada no Orçamento de 2011, conforme Anexo II desta Lei e do excesso de arrecadação de Transferências do Estado destinadas aos programas da Secretaria de Assistência Social, para atender às determinações legais decorrentes da modalidade de transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 21 de Novembro de 2011

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	R\$1,00 VALOR
1.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.122..0020.2.0120	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.71.47.00	014	1.000,00
2.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL				
2.07.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2.07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.244.0022.2.0128 - Benefícios eventuais auxílio funeral, Natalidade, C. básica, fraldas, colchonetes	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	003	40.000,00
3.244.0022.2.0129 - Manutenção do CRAS, programas e Serviços	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	003	70.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	003	5.600,00
2.07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
3.243.0024.2.0139 - Acolhimento Institucional para Criança-Lar Renascer	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	003	60.000,00
			Total	176.600,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	R\$1,00 VALOR
4.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4.604.0018.2.0114	Manutenção do CCZ			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	014	1.000,00
			Total	1.000,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2011.

A Comissão de Finanças e Orçamento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em epígrafe.

O item 08.244.0022.2.0128 do anexo I do referido projeto de lei, no passa a ter a seguinte nova redação:

“08.244.0022.2.0128- benefícios eventuais, auxílio funeral, natalidade, C. básica, fraldas, colchonetes.”

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2011.

Cleber de Oliveira da Silva

Relator ad hoc

Carlos V. Mulinari

Presidente da CLJR

Valber José Salarini

Membro da CLJR